

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
TERMO DE MATRÍCULA
ANO LETIVO 2025
(1º semestre)

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA.,
mantenedor das **FACULDADES OSWALDO CRUZ.**
CNPJ/MF: 60.704.418-0001-01
Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP: 01151-000,
doravante denominada **ESCOLA**, por seu representante legal.

E, de outro lado, o aluno abaixo qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE**.
Aluno(a): **JULIANA BARROS DO ESPIRITO SANTO** RG: **50.559.478-X**
CPF: **501.684.088/13** Matrícula: **22/20/124** Curso: **QUIMICA INDUSTRIAL**
Endereço: AV SARA ZIRLIS , 328 apto 31 BL6 fone: (011)95076.3538
E-maildjulianabarros@gmail.com

Ou o responsável legal pelo aluno, doravante denominado também **CONTRATANTE**.

RESPONSÁVEL:	
CPF:	RG:
Endereço (nº, compl., bairro, CEP, etc):	
Estado Civil:	Nacionalidade:

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a manutenção de vínculo educacional entre as partes no ano letivo de 2025, para concluintes de cursos com pendências de estágio e/ou apresentação de monografias.

Cláusula 2ª – As informações consignadas no preâmbulo deste instrumento são de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, bem como a atualização de documentos e do endereço para correspondência.

§ único – O CONTRATANTE deverá comunicar à ESCOLA sua mudança de endereço e telefone no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de infração contratual.

Cláusula 3ª – Como contrapartida pela manutenção de vínculo educacional, o CONTRATANTE pagará uma matrícula no valor de **R\$ 1.796,00 (mil, setecentos e noventa e seis reais)**, valor este equivalente à 1/12 (um doze avos) do valor da anuidade praticada para o respectivo curso no ano letivo de 2025.

§ 1º - A matrícula só produzirá efeitos após o efetivo recebimento deste valor pela ESCOLA.

§ 2º - O aluno deverá concluir sua monografia e/ou estágio até o final do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2025, obrigando-se a entregar o respectivo comprovante de conclusão à secretaria geral de sua unidade, devidamente assinado pelo coordenador responsável.

§ 3º - Caso a entrega da monografia e/ou estágio não ocorrer até o final do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2025, o aluno deverá efetuar nova matrícula, equivalente à 1/12 (um doze avos) da anuidade de seu curso.

Cláusula 4ª - O presente Contrato – Termo de Matrícula –, que é assinado neste ato, entrará em vigor com o simples deferimento da matrícula pela direção da ESCOLA. Caso ocorra o indeferimento, o valor já pago pelo CONTRATANTE será devolvido com correção monetária calculada pela variação do IPC publicado pela FIPE.

Cláusula 5ª - O CONTRATANTE declara que teve prévio conhecimento das cláusulas deste contrato e do encargo educacional fixado, conforme determina a legislação, e os aceita livremente, constituindo-se a celebração deste instrumento na manifestação expressa de acordo e homologação das normas e do valor fixado.

Cláusula 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir questões oriundas do presente Contrato-Termo.

São Paulo, São Paulo, 13 de março 2025.

Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 744C536B2B5947623345773D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: Selma Avelina Fernandes, Data da Assinatura:

19/03/2025 12:52:00

Pontos de autenticação: email: selma.fernandes@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP:

177.8.168.224